

## **REAG TRUST S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71  
NIRE 35.300.636.520

### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas da **REAG TRUST S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2277, 17° Andar, Cj. 1704, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 52.270.350/0001-71, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” (“Reag Trust” ou “Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), a se reunirem, de modo exclusivamente digital, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de março de 2025, às 11 horas (“Assembleia” ou “AGE”), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1° do Estatuto Social;
- (ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a deliberação acima;
- (iii) Ratificar a contratação da empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação das participações societárias que a REAG Capital Holding S.A. pretende conferir ao capital social da Companhia (“Participações Societárias” ou “Empresas”), no âmbito do aumento de capital aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de fevereiro de 2025 (“Aumento de Capital”);
- (iv) Aprovar o laudo de avaliação das Participações Societárias;
- (v) Aprovar a proposta de valor das Participações Societárias, para fins de sua contribuição em integralização de ações a serem emitidas pela Companhia, no âmbito do Aumento de Capital;
- (vi) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para implementação das matérias acima, conforme aplicável.

## **Instruções e informações gerais para participação na Assembleia:**

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Atlas AGM (“Plataforma Digital”).

A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização desta AGE por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da AGE sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

Os senhores acionistas poderão participar e votar por meio da Plataforma Digital ou enviar seus votos através de Boletim de Voto à Distância (“Boletim”).

A Companhia informa aos acionistas que desejarem participar da AGE que as instruções detalhadas para envio do Boletim de Voto a Distância e para acesso à Plataforma Digital, nos termos da RCVN n° 81, constam do Manual de Participação e Proposta da Administração da AGE (“Proposta da Administração”).

A administração da Companhia reitera aos Senhores Acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à AGE, uma vez que esta será realizada de modo exclusivamente digital.

O acionista que desejar participar da AGE por meio da Plataforma Digital deverá cadastrar-se na Plataforma Digital (via [www.atlasagm.com](http://www.atlasagm.com)) para registrar seus votos, bem como encaminhar à Companhia, no endereço eletrônico [ri@reagtrust.com.br](mailto:ri@reagtrust.com.br), com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) da Assembleia, ou seja, até as 11 horas do dia 22 de março de 2025, e-mail contendo a seguinte documentação (“Solicitação de Acesso”): (i) o comprovante de propriedade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia; (ii) o instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista (observado, ainda, o detalhamento abaixo); bem como (iii) os seguintes documentos:

**Pessoa Física:** cópia do documento de identidade do acionista;

**Pessoa Jurídica:** (i) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de

identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e

**Fundo de Investimento:** (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento.

Nos casos de participação na Assembleia por meio de procuração, deverão ser enviadas também: (i) cópia autenticada do instrumento de mandato, ou via assinada eletronicamente por meio de plataforma certificada que comprove a autoria e integridade do documento e dos signatários, com poderes outorgados há menos de 1 (um) ano; (ii) cópia do documento de identificação do procurador com foto; e, em caso de acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento, e (iii) cópia da documentação societária que comprove os poderes do(s) representante(s) legal(is) que outorgaram a procuração.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

A Companhia dispensará o reconhecimento das firmas e o apostilamento dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples para o português dos documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa.

Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e na Proposta da Administração. Todos os documentos pertinentes à Assembleia estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.reagtrust.com.br>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), nos termos da Resolução CVM 81.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

**João Carlos Falbo Mansur**  
Presidente do Conselho de Administração